



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Número de Atendimento:** 2510056400100030301

**Reclamante/Consumidor(a):** CESAR AUGUSTO SILVA DA COSTA, **CNPJ/CPF:** 629.087.903-00, **Endereço:** Rua Manuel Moreira Lima - 1116 - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-060, **Telefone:** (85) 98829-5157.

**Reclamado/Fornecedor:** ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA., **CPF/CNPJ:** 01.711.282/0026-56, **Endereço:** Avenida Pau Brasil - LOTE 02 - Número S/N - Sul (Águas Claras) - Brasília - DF – 71926-000, **E-mail:** [isabel.pinho@grupoavp.com.br](mailto:isabel.pinho@grupoavp.com.br).

Ao(s) 10 de Novembro de 2025 às 09h00 na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). CESAR AUGUSTO SILVA DA COSTA, inscrito no CPF sob nº 629.087.903-00 e o(s) Fornecedor(es) ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 01.711.282/0026-56, representado pelo(a) Sr(a). ISABEL ALINE PINHO ROMÃO, inscrito no CPF sob nº 068.361.803-27.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do fornecedor reclamado ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA., o(a) Sr(a). ISABEL ALINE PINHO ROMÃO, está reitera os termos da defesa apresentada na inicial.

Dada a palavra ao(a) consumidor(a) reclamante, o(a) Sr(a). CESAR AUGUSTO SILVA DA COSTA, esta informa que está desempregado e, no momento, não possui condições financeiras para dar continuidade ao curso, ressaltando que não recebe nenhum valor de ajuda, visto que seu último emprego era de contrato temporário. Acrescenta, ainda, que solicitou o cancelamento do curso pedido que foi negado pela reclamada e que também tentou realizar o trancamento, porém sem êxito.

A audiência LOGROU ÉXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), porém, não ofertou uma proposta de acordo para o(a) Consumidor(a), contudo, anterior a Audiência de Conciliação realizou, a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, procuração e atos constitutivos.

O Consumidor(a) por sua vez informa que diante da ausência de acordo por parte da reclamada recorrerá as vias judiciais.

Dito isto, e RESTANDO INFRUTÍFERA a tentativa de acordo entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Cumpre destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo(s) fornecedor(es).

**Endereço:** Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.  
**E-mail:** [audiencia\\_procon@maracanau.ce.gov.br](mailto:audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br) - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011

Maracanaú, 10 de Novembro de 2025.

Luana de Souza Rodrigues  
LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))

Cesar Augusto Silva da Costa  
CESAR AUGUSTO SILVA DA COSTA (Consumidor(a))

PRESENÇA VIRTUAL  
ISABEL ALINE PINHO ROMÃO(Preposto(a))  
ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA. (Fornecedor)



Processo: 2510056400100030301

SE O INTERESSADO ESTA FICANDO MUITO  
ANSIOSO, POR FAVOR FAÇA UMA MENSAGEM PARA QUE  
SEJA LIDA PELA PESSOA QUE ENTREI EM MEU TURBO.

Bot

Isabel Aline Pinto Romão - (9) 98  
Proposta: Isabel Aline Pinto  
Romão  
CPF: 068.361.803-22  
isabel.pinto@grupavp.com.br

audiencia\_pronon@minscanae.  
gov.br

Enviar uma mensagem